



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº 140/13/SECULT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA OLIVEIRA & CAPELLA LTDA, PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS DO MÊS DA PÁTRIA E FARROUPILHA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONVITE Nº 055 /2013.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OLIVEIRA & CAPELLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.368.186/0001-76, estabelecida no Município de Rio Grande, na Rua Duque de caxias, nº 192, Centro, neste ato representada pelo Sr. José Artur Gaubert Capella, na qualidade de Sócio Proprietário portador do RG nº 9009608366 doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 055/13, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** É objeto do presente Termo a locação de sonorização e iluminação para estrutura de tenda 10x20 para o desfile cívico, e desfile Farroupilha, conforme segue:

| Evento                                | Data       | Local   |
|---------------------------------------|------------|---|
| Abertura da semana da pátria          | 01/09/2013 | Marechal esquina duque de caxias                          |
| Desfile escolar do Povo novo          | 03/09/2013 | No contorno da Praça Coronel Marcelino, ao lado das Piras |
| Exposição Forças Armadas e Auxiliares | 04/09/2013 | Praça de Esportes do 6GAC                                 |



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

|                                   |            |  |
|-----------------------------------|------------|--|
| Desfile Escolar do Cassino        | 04/09/2013 | Osvaldo Cruz com Av. Rio Grande no Largo Lúdio Porto Alegre  |
| Desfile Escolar no Parque Marinha | 05/09/2013 | Av. dos Grandes Lagos,150. Em Frente a Associação de Bairros |
| Desfile Escolar                   | 06/09/2013 | Vila da Quinta   |
| Desfile Escolar de 7 de Setembro  | 07/09/2013 | Rua General neto   |
| Desfile dos cavalarianos          | 08/09/2013 | Vila da Quinta   |
| Acendimento da chama Crioula - 1  | 14/09/2013 | Prefeitura   |
| Acendimento da chama Crioula - 2  | 14/09/2013 | Praça Tamandaré  |
| Desfile dos cavalarianos          | 15/09/2013 | Vila da Quinta   |
| Desfile 20 de setembro            | 20/09/2013 |  |
| Extinção da Chama Crioula         | 20/09/2013 | Praça Tamandaré, após o encerramento do desfile              |
| Desfile dos cavalarianos          | 21/09/2013 | Barra  |
| Desfile dos cavalarianos          | 22/09/2013 | Cassino  |

**Parágrafo Primeiro:** Iluminação nos dias 11,12 e 13 de setembro no Largo Engenheiro Fernando Moreira S/n.

**Parágrafo Segundo:** Os equipamentos do serviço de sonorização a serem utilizados são 01 trave de gride Q30 3mx30, 02 microfones sem fio, 01 mesa de som, cabos, pedestais de microfone, 02 caixa de som 300w e técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância descrita a seguir.

| Nº | Serv. | Descrição   | Total     |
|----|-------|---|-----------|
| 01 | 01    | SERVICO DE SONORIZACAO DE EVENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS DO MÊS DA PÁTRIA E FARROUPILHA-           | 22.500,00 |
| 02 | 01    | ILUMINAÇÃO para estrutura de tenda 10x20 PARA ATENDER OS EVENTOS DO MÊS DA PÁTRIA E MÊS FARROUPILHA | 900,00    |



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

**Parágrafo único:** O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro do presente ano.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Transportar, montar e desmontar o equipamento nos dias acordados com a SECULT;
- b) Utilizar material de boa qualidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA  
02 – COMPLEXO CULTURAL  
13 – CULTURA  
392- DIFUSÃO CULTURAL  
0183 – DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO  
2396 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA- EXTRA  
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA*  
Código reduzido (576)

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber;

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato.
- b) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

**Parágrafo segundo:** O não cumprimento das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

**Parágrafo terceiro:** A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Onde este Edital for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 03 de setembro de 2013.

**Oliveira & Capella Ltda**  
Contratada

**Celso Fernando Sefrin Batista dos Santos**  
Secretário de Município da Cultura

**Jeferson Alonso dos Santos**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

**CC. SMF/SECULT/GCLC/CSCI/CONTRATADA**